



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3419/23

Autores: Vereador ADRIANO FERREIRA AMORIM “ADRIANO AMORIM”.
Vereadora ANTONIA ELOIZA FORTUNATO DE AGUIAR “TONINHA AGUIAR”.
Vereador BELMIRO DA SILVA FARIAS “BELMIRO BARBEIRO”.
Vereador DIONIZIO APARECIDO VIARO “DIOCAR”.
Vereador ERASMO CARDOSO PEREIRA.
Vereador EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”.
Vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA “BALAKO”.
Vereador GILBERTO MESSIAS DE PINAS.
Vereadora IRENI MOURA FARIAS “IRENE MOURA”.
Vereadora KEILA BATISTA ZEGOBIA “KEILA ZEGOBIA”.

Institui o Dia do Vereador Mirim no Município de Sarandi.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Vereador Mirim no Município de Sarandi, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 28 dias do mês de Novembro de 2023.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer um dia municipal comemorativo para os Vereadores Mirins no âmbito do Município de Sarandi.

A data escolhida remete ao dia em que tomaram posse os Vereadores Mirins da 1ª Legislatura e objetiva rememorar a conquista da Câmara Municipal de Sarandi de implantar o Programa Vereador Mirim, cuja criação ocorreu no ano de 2019 através da Resolução nº 005, de 02 de dezembro de 2019.

Sem o trabalho e esforço árduos dos servidores da Câmara Municipal de Sarandi, da Secretaria de Educação, da primeira escola participante do Programa, a Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri, do Fórum Eleitoral de Sarandi e do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, seria inviável a implementação do Programa.

É válido frisar, ainda, que o presente Projeto de Lei não cria custos ou eventuais despesas ao Poder Executivo, não ferindo, pois, deste modo, a independência entre os Poderes, consoante dispõe o artigo 2º da Constituição Federal de 1988, *ipsis litteris*: “São poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.

Por fim, é importante ressaltar que a ideia e a iniciativa do presente Projeto de Lei se originou a partir de discussões realizadas pelos Vereadores Mirins da 1ª Legislatura do Programa Vereador Mirim. O presente Projeto de Lei foi apresentado pelos Vereadores Mirins na 3ª Sessão Ordinária Mirim do dia 08 de novembro de 2023 e foi objeto de discussão e votação única na 4ª Sessão Ordinária Mirim do dia 20 de novembro de 2023, sendo aprovado por unanimidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
 CNPJ 78.844.834/0001-70
 Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
 Fone: (44)-4009-1750
 E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº /2023

Adriano Ferreira Amorim

ADRIANO FERREIRA AMORIM
 Vereador-Autor

Eunildo Zanchim
EUNILDO ZANCHIM
 Vereador-Autor

Antonia Eloiza Fortunato de Aguiar

ANTONIA ELOIZA FORTUNATO DE AGUIAR
 Vereadora-Autora

Fábio de Souza Silveira
FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA
 Vereador-Autor

Belmiro da Silva Farias
BELMIRO DA SILVA FARIAS
 Vereador-Autor

Gilberto Messias de Pinás
GILBERTO MESSIAS DE PINAS
 Vereador-Autor

Dionizio Aparecido Viaro
DIONIZIO APARECIDO VIARO
 Vereador-Autor

Ireni Moura Farias
IRENI MOURA FARIAS
 Vereadora-Autora

Erasmus Cardoso Pereira
ERASMO CARDOSO PEREIRA
 Vereador-Autor

Keila Batista Zegobia
KEILA BATISTA ZEGOBIA
 Vereadora-Autora

